

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
L. 1462 FL. 20



VETO A PRESENTE LEI MUNICIPAL
VOLTE À CÂMARA

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1977

Georges Leonardos
Prefeito

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.462

EMENTA: - CONCEDE GRATUIDADE AOS EX-COMBATENTES DA FEB, NOS JOGOS DE FUTEBOL REALIZADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica concedida a gratuidade de ingresso aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira - FEB, nos jogos de futebol realizados no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira.

Artigo 2º - A administração do Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira poderá determinar, que a entrada dos expedicionários se dê, exclusivamente por um portão.

Parágrafo Único - Fixado um portão não poderá ser alterado para outro, senão decorridos 12 meses.

Artigo 3º - Será exigida de cada ex-combatente no momento de seu ingresso no Estádio, a carteira de identidade expedida pela Associação dos Ex-Combatentes.

Artigo 4º - A administração do Estádio, dentro de 30 dias da vigência da presente lei, fica obrigada a enviar à Federação Fluminense de Futebol e à Confederação Brasileira de Desportos - CBD - cópia desta para os fins de direito.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

GEORGES LEONARDOS
Prefeito

Projeto de Lei nº 001/77
Autor- Ettore Dalboni da Cunha
LMCRP/